



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



DECISÃO

Conheço da impugnação por atender os requisitos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o item 8.10 do edital previu a possibilidade de ser exigido a juntada de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, como condição facultativa para a admissão da proposta, não podendo a licitante ter sua proposta desclassificada pela ausência de apresentação do documento, não há necessidade de alteração do instrumento convocatório.

Impugnação conhecida e desprovida. Edital mantido.

Ouvidor, 14 de maio de 2024.

Tatiane Helena de Almeida Matos
Tatiane Helena de Almeida Matos
Pregoeira